**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2008.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1283/2008**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura no valor de R$ 272.522,34.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 272.522,34 (Duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2008

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1284/2008**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Educação no valor de R$ 4.719.835,40.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 4.719.835,40 (quatro milhões, setecentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

**Art. 2º** Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso I e II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexos da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2008.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1285/2008**

Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento de Rio das Ostras - FUNDERO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OS-**

**ANEXO DA LEI Nº 1283/2008**
INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

**05 - Fundação Rio das Ostras de Cultura**

| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESA | REFORÇO |
|---|---|---|
| 05.01 - 13.122.0001.2.150 | | |
| FRC - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios | 3.1.90.11.00 - 0.1.00 | 161.712,28 |
| 05.01 - 13.122.0001.2.151 | 3.3.90.39.00 - 0.1.04 | 51.534,93 |
| FRC - Manutenção da Unidade | 3.3.90.39.00 - 0.2.41 | 59.275,13 |
| | TOTAL | 272.522,34 |

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2008.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA LEI Nº 1284/2008**
INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

**02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras**

| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESA | REFORÇO |
|---|---|---|
| 02.16 - 12.361.0004.2.626 | | |
| SEMED - Remuneração do Magistério FUNDEB | 3.1.90.16.00 - 0.1.15 | 345.400,65 |
| | TOTAL | 345.400,65 |

**ANEXO II DA LEI Nº 1284/2008**
INCISO II, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

**02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras**

| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESA | REFORÇO |
|---|---|---|
| 02.16 - 12.361.0004.2.626 | 3.1.90.04.00 - 0.1.15 | 880.000,00 |
| SEMED - Remuneração do Magistério FUNDEB | 3.1.90.11.00 - 0.1.15 | 1.840.000,00 |
| 02.16 - 12.361.0004.2.627 | 3.1.90.04.00 - 0.1.15 | 120.000,00 |
| SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB | 3.1.90.11.00 - 0.1.15 | 544.000,00 |
| 02.16 - 12.365.0004.2.626 | 3.1.90.04.00 - 0.1.15 | 240.000,00 |
| SEMED - Remuneração do Magistério FUNDEB | 3.1.90.11.00 - 0.1.15 | 750.434,75 |
| | TOTAL | 4.374.434,75 |

**ANEXO III DA LEI Nº 1284/2008**
LEI Nº 1219/2007 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ALÍNEA | RUBRICA | ESPÉCIE | ORIGEM | CATEGORIA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1000.00.00 | Receita Corrente | | | | | 4.374.434,75 |
| 1700.00.00 | Transferências Correntes | | | | 4.374.434,75 | |
| 1720.00.00 | Transferências Intergovernamentais | | | 4.374.434,75 | | |
| 1724.00.00 | Transferências da Multigovernamentais | | 4.374.434,75 | | | |
| 1724.01.00 – 0.1.15 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 4.374.434,75 | | | | |

**ANEXO IV DA LEI Nº 1284/2008**
METODOLOGIA – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
INCISO II, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FUNDEB 2008 | | |
|---|---|---|
| 1 | Arrecadação 2007 de Janeiro a Julho | 7.711.585,66 |
| 2 | Arrecadação 2007 a partir de Agosto | 6.429.954,69 |
| 3 | Arrecadação 2008 de Janeiro a julho | 11.554.254,36 |
| 4 | Incremento (3/1) | 49,83% |
| 5 | Projeção 2008 a partir de Agosto (2X4)+2 | 9.633.989,08 |
| 6 | Previsão 2008 (LOA) | 15.720.200,00 |
| 7 | Projeção 2008 (3+5) | 21.188.243,44 |
| 8 | Projeção Excesso de Arrecadação (7-6) | 5.468.043,44 |
| 9 | Margem de Segurança (8X20%) | (1.093.608,69) |
| 10 | Excesso de Arrecadação Encaminhado (8-9) | **4.374.434,75** |

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2008.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município de Rio das Ostras